



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Outubro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de outubro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1)O Processo	4
2)Histórico	5
3)Causas da Falência	5
4)Estrutura Societária	6
5)Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
6)Ação de Cobrança	7
7)Manifestações nos autos principais	8
8)Manifestações nos processos secundários	8
9)Atendimentos	8
10)Diligências.....	8
11)Análise Financeira	9
12)Conclusão.....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	7
Tabela 2: Ação de Cobrança	7
Tabela 3: Relatório Financeiro	9
Figura 1: Estrutura societária	6

1) O Processo

Da a	E e	F
- - --	Se e ça de Fa ca a	
--- --	Ed a da Se e ça de Fa ca e Re aça de Ced e a c	--
- - --	F d a a a hab aç e ed eg ca a AJ a	
	Peb caça d Ed a da Re aça de Ced e d AJ a	-
	F d a a a e e a l eg aç e e JeJ a	
- - --	Qead Ge a de Ced e a	- -
- - --	Ad a e d QGC	-
	Ob gaç e d Fa d a -	
	A ecadaça de Be a -	-- --
	Rea aça d A a	
	Re a de Cae a da Fa ca A -- III e	
	Paga e a Ced e a	
	P e aça de C a d AJ a	
	E ce a e da Fa ca a	

2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

4) Estrutura Societária

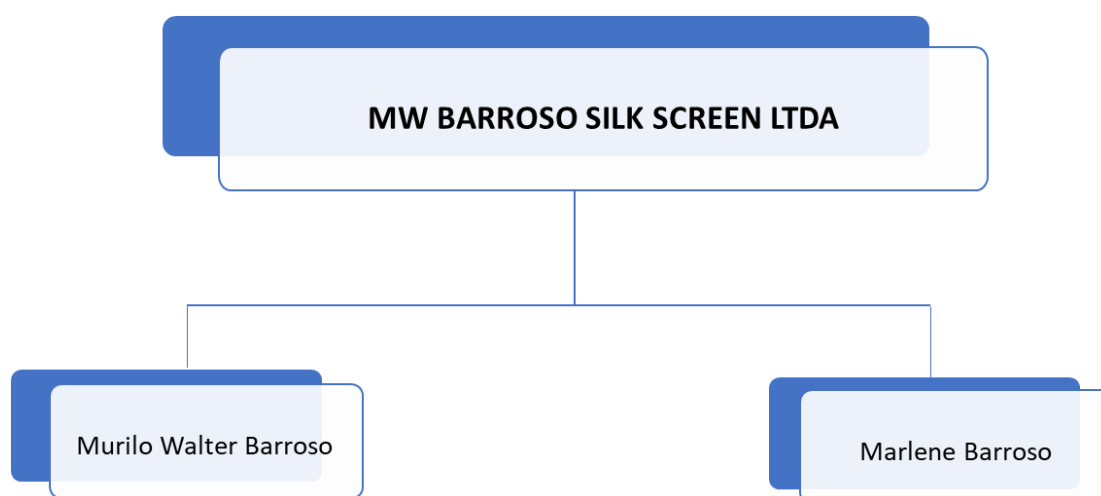


Figura 1: Estrutura societária

5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Ree	N d P ce	A da e
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	O MP apresentou um relatório sobre o processo, que concluiu sobre a falta de respaldo probatório mínimo da massa falida, inviabilizando o reconhecimento da extensão dos efeitos da falência aos ex-sócios e consequente o adiantamento de herança aos três últimos réus.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Ree	N d P ce	A da e
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	A parte ré requereu acolhimento das alegações para afastar a responsabilização pelas dívidas do sócio da falida. Aguardando manifestação do AJ.

Tabela 2: Ação de Cobrança

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2021.

8) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de outubro de 2021.

9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de outubro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de outubro de 2021.

11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convocação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (Doc. 01).

No final de setembro de 2021, o saldo da conta judicial totalizou o valor de R\$ 572,56 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de rendimentos um total de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), conforme tabela a seguir:

RELATORIO FINANCEIRO DO MES DE SETEMBRO DE --				
De c ça	Rece a	De e a	Sa d	
Saldo Anterior			R\$	570,86
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$	1,70		
Fecha e	R	- R	R	-

Tabela 3: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de setembro de 2021.

12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 572,56 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667